



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**

**CONTRATO 032/2023**

Aos 10 dias do mês de Maio de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, CNPJ n.º 45.117.116/0001-43, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, centro, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor JOAMIR ROBERTO BARBOZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 084.939.748-03 e Cédula de Identidade nº. 14.721.970 SSP/SP, residente e domiciliado, na Av. Maria Josefa Ayusso, 535, na cidade de Ariranha/SP, neste ato denominada MUNICÍPIO, e de outro a empresa S.R. DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n. 02.988.479/0001-41, com sede na Rua Jesuino Pereira dos Santos, nº. 204, Jardim Santo Antônio, na cidade de Jardinópolis/SP, CEP: 14.680-000, representada pela Sra. SIMONE ALVES CASSOLI, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 13.521.240-6 e do CPF nº. 087.130.218-77, residente e domiciliada na Rua Jesuino Pereira dos Santos, nº. 204, Jardim Santo Antônio, na cidade de Jardinópolis/SP, CEP: 14.680-000, simplesmente denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato cuja celebração foi autorizada nos autos do processo de dispensa de licitação nº 010/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo e Concurso Público, sendo responsável por toda elaboração, impressão e aplicação das provas, bem como sua correção e divulgação do resultado para o Município de Ariranha, conforme segue abaixo:

**CONCURSO PÚBLICO**

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>
Auxiliar de Consultório Dentário	01
Fonoaudiólogo	01
Médico Pediatra	01
Médico Psiquiatra	01
Cozinheira	01
Bibliotecário	01



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:  
15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

Trabalhador Braçal Masculino	01
Trabalhador Braçal Feminino	01
Coveiro	01
Eletricista	01
Mecânico	01
Pedreiro	01
Técnico em Química	01
Fiscal de Tributos	01

**PROCESSO SELETIVO**

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>
Agente de Endemias	01

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES**

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, o preço fixo de **R\$. 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

2.2. O valor fixo deste contrato será pago em 2 (duas) parcelas iguais, sendo:

1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte a entrega dos editais para publicação;

2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte a aplicação das provas do Concurso e Público e Processo Seletivo.

2.3. O valor referente às taxas de inscrições será depositado em conta bancária da CONTRATADA no ato da inscrição pelo candidato, sendo que a Contratada após o término do período das inscrições deverá apresentar relação de inscrições por cargos e valor total, recolhido e recebido, pela empresa a título de inscrições, devendo juntamente com o relatório apresentar comprovante de depósitos dos referidos valores, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ariranha de nº. 130109-8, Agência 6659-1, Banco do Brasil, já descontadas de taxas administrativas suportadas pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do término das inscrições.

2.4. O não pagamento na data convencionada resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente.

2.5. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:  
15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O prazo de execução do serviço será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos na seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

0202 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 123 0002 2004 0000 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

110.000 – GERAL

FICHA – 045

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO**

5.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado conforme especificações contidas neste Contrato.

5.2. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência de sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

5.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

5.4. A Contratada deverá preparar, organizar, elaborar, aplicar a execução do Concurso Público e Processo Seletivo para a contratação de pessoal, da Prefeitura Municipal de Ariranha, conforme Relação de Cargos, parte integrante deste Contrato, compreendendo:

5.4.1. Análise jurídica e administrativa das Leis Municipais e outras Normas Municipais pertinentes ao Concurso Público e Processo Seletivo;

5.4.2. Elaboração de editais da seleção, resumido e completo;

5.4.3. Elaboração dos programas das matérias de estudo;

5.4.4. Cadastro e recebimento de inscrições através da internet;

5.4.5. Elaboração de edital de convocação para provas informando local, data e horário das provas, conforme edital;

5.4.6. Elaboração de provas escritas objetivas de múltipla escolha de acordo com o requisito, escolaridade, programa e demais normas do edital;

5.4.7. Aplicação das provas com equipe de supervisão e fiscais da empresa;



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:  
15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

- 5.4.8. Correção e julgamento das provas por profissionais, garantindo total sigilo e imparcialidade;
- 5.4.9. Emissão de relatórios com as respectivas classificações, inclusive a listagem de candidatos deficientes com suas respectivas notas;
- 5.4.10. Elaboração dos editais de publicação do resultado parcial e final;
- 5.4.11. Emissão de cadastro dos candidatos (endereço, documentos e outros) que participaram do Concurso Público e Processo Seletivo;
- 5.4.12. Assessoria jurídica e administrativa durante o certame.
- 5.4.13. A empresa vencedora deverá fornecer o endereço eletrônico para os candidatos realizarem o preenchimento das fichas de inscrições e emitirem o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- 5.4.14. A Empresa vencedora do certame responsabilizar-se-á pelo cadastro das inscrições, devendo liberar acesso através do seu sítio eletrônico, contendo um link para realização pelos candidatos de suas inscrições.
- 5.4.15. Todos os impressos de responsabilidade da empresa vencedora deverão ter boa qualidade de impressão, com caderno de questões e folha de resposta das provas e a respectiva correção através de sistema de leitura óptica.
- 5.4.16. A empresa vencedora deverá providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, responsabilizando-se pela orientação e treinamento de seus fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização do Concurso Público e Processo Seletivo.
- 5.4.17. A CONTRATADA fará também a elaboração de modelo de Decreto de homologação, portaria de convocação e nomeação dos candidatos aprovados e assessoria administrativa e jurídica, durante o período de realização do Concurso Público e Processo Seletivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência
- 6.2.2. Multa
- 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Ariranha;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.
- 6.3. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.2.2.
- 6.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:  
15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

6.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

8.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

8.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

8.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

8.1.5. A CONTRATADA não será obrigada a distribuir os cadernos de questões, referentes as provas aplicadas no Concurso Público e Processo Seletivo.

8.1.6. A CONTRATADA se reserva no direito exclusivo sobre as provas usadas na realização do Concurso Público e Processo Seletivo, ficando expressamente proibida a contratante copiar, xerocopiar, reproduzir sob qualquer outra forma e ainda fornecer provas a terceiros.

8.2. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

8.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

8.2.2. Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços/produtos.

8.2.3. Ficarà a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Concurso Público e Processo Seletivo, mediante a quantidade



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:  
15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

solicitada pela Contratada, bem como a divulgação dos editais e resultados através de jornal local ou regional.

8.2.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato através de agente público responsável: o senhor Luís Flavio Riva inscrito no CPF nº 252.875.188-54.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

9.2. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

9.3. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ariranha, 10 de Maio de 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
Prefeito Municipal

S.R. DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---